

Estado Pará, nos termos da Cláusula Terceira, III, do referido Acordo de Cooperação.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 05 de maio de 2020

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 544528

PORTARIA Nº 111/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;

CONSIDERANDO o art. 42, da Lei nº 8.891, de 23 de Julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos, RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a programação das quotas orçamentárias mensais e o cronograma de pagamento mensal das despesas do Orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para o 2º (segundo) Quadrimestre do exercício de 2020, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I – Anexo 1: A programação das quotas orçamentárias mensais, identificadas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários; e

II – Anexo 2: O cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade ao art. 16, inciso IV da Lei nº 8.891 de 23 de julho de 2019 (LDO/2020).

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pelo próprio Ministério Público de Contas do Estado.

Art. 3º. No caso dos Anexos dispostos no artigo 1º necessitarem de alteração, estas serão aprovadas mediante Portaria da Procuradoria Geral deste Órgão Ministerial Especializado de Contas, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

I – A verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste;

II – O encaminhamento pelo Poder Executivo de nova estimativa da Receita Estadual para o presente quadrimestre.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 04 de maio de 2020

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 544329

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 113/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, II, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (Anexo da Resolução nº 01/2020 – MPC/PA – Colégio), e

CONSIDERANDO o pedido constante do Memorando eletrônico nº 01/2020 – Corregedoria-Geral, formulado pela Procuradora de Contas DÉLIA BARBOSA MAIA, Corregedora-Geral do MPC/PA (Protocolo nº 2020/312957), RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora VÂNIA LÚCIA CUOCO SAMPAIO, matrícula nº 200200, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a função de Assessora Administrativa da Corregedoria-Geral.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/03/2020, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 05 de maio de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 544556

PORTARIA Nº 114/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da solicitação constante do Memorando nº 08/2020-8ªPC/MPC, da Procuradora de Contas DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA (Protocolo PAE nº 2020/307764); e

Considerando o disposto no art. 18 da Lei Estadual nº 8.596/2018;

RESOLVE:

I - Designar a servidora LUIZA RIBEIRO DA FONSECA, matrícula nº 200262, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Direito, para exercer Função de Confiança (FC-3), com lotação na 8ª Procuradoria de Contas, a partir de 04 de maio de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 05 de maio de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 544524

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 04/2020/GCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõem o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gioya Karina Catete Brasil, matrícula nº 200194, e, no seu impedimento, o(a) servidor(a) Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral, matrícula nº 200241, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 04/2020-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa H. DE F. PIRES SERVIÇOS, registrada no CNPJ/MF sob nº 18.655.861/0001-73, tendo como objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico necessário ao desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII - Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretária do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 05 de maio de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 544296

PORTARIA Nº 03/2020/GCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõem o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Vinícius Moraes da Costa, matrícula nº 200130, e, no seu impedimento, o(a) servidor(a) Renan Cândido Oliveira, matrícula nº 200251, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 03/2020-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa E. Y. DA R. KAWASAKI ME, registrada no CNPJ/MF sob nº 11.338.275/0001-56, tendo como objeto a Aquisição de Elementos Filtrantes para purificadores de água, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII - Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deve-